

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023/SRP/FMS

No dia 10 de Fevereiro de 2023, O **Fundo Municipal de Saúde** de Santana do Araguaia-PA, CNPJ (MF) 12.835.008/0001-57, com sede na Av. Henrique Vita, s/nº – Rodoviário, SANTANA DO ARAGUAIA – PA, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde a Sra.^a Wryslhia Kelly de Carvalho Ferreira Conti, portadora do CPF nº 770.683.512-04, residente na Rua Paulo de Oliveira s/nº, Bairro Bel recanto, em Santana do Araguaia – PA, Cep: 68560-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2023, publicada no Diário Oficial do Município no dia 24 de janeiro de 2023, processo administrativo nº 010/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Contratação de empresa especializada **AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR para atender a demanda operacional da Secretaria Municipal de Saúde - FMS**, especificados nos itens do Termo de Referência, em anexo no edital de Pregão nº 074/2022/SRP/FMS, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: I. A. DA CRUZ SANTOS COMERCIO DE PNEUMATICOS -ME – Inscrita no CNPJ sob o Nº **28.721.607/0001-80**, estabelecida a Rua AV. HENRIQUE VITA, S/N, CEP: 68560000 - Município Santana do Araguaia-PA, Telefone: (61) 99409-8269, neste ato representado por **IVANI AZEVEDO DA CRUZ**, CPF nº 804.869.672-04, Casada, residente e domiciliada a Av. Henrique Vita, s/n, Bairro Bel Rodoviário, Santana do Araguaia – PA, CEP 68560-000.

Nº Item	Item	Marca	Qtd.	Unid	Valor Unit.	Valor Tot.
1	CÂMARA DE AR PARA MOTO ARO 17 (TRASEIRO BROS)	VULCAN	10	UND	R\$ 34,000	R\$ 340,000
2	CÂMARA DE AR PARA MOTO ARO 18	VULCAN	20	UND	R\$ 34,000	R\$ 680,000

3	CÂMARA DE AR PARA MOTO ARO 19	VULCAN	20	UND	R\$ 26,000	R\$ 520,000
4	CÂMARA DE AR PARA VEICULO ARO 13 / 14	VULCAN	50	UND	R\$ 48,000	R\$ 2.400,000
5	CÂMARA DE AR PARA VEICULO ARO 15	VULCAN	20	UND	R\$ 65,000	R\$ 1.300,000
6	CÂMARA DE AR PARA VEICULO ARO 16	VULCAN	20	UND	R\$ 82,000	R\$ 1.640,000
7	PNEU 175X70 R14	VULCAN	40	UND	R\$ 339,000	R\$ 13.560,000
8	PNEU 185X70 R14	VULCAN	40	UND	R\$ 332,000	R\$ 13.280,000
9	PNEU 195X60 R15	VULCAN	36	UND	R\$ 319,000	R\$ 11.484,000
10	PNEU 205X75 R14	VULCAN	46	UND	R\$ 550,000	R\$ 25.300,000
11	PNEU 225X70 R16	VULCAN	20	UND	R\$ 546,000	R\$ 10.920,000
12	PNEU 265X70 R16	VULCAN	30	UND	R\$ 742,000	R\$ 22.260,000
13	PNEU 265X70 R17	VULCAN	20	UND	R\$ 900,000	R\$ 18.000,000
14	PNEU PARA MOTO 110X80 R18 (XLR)	VULCAN	10	UND	R\$ 344,000	R\$ 3.440,000
15	PNEU PARA MOTO 60X100 R17 (DIANTEIRO POP)	VULCAN	20	UND	R\$ 134,000	R\$ 2.680,000
16	PNEU PARA MOTO 80X100 R14 (TRASEIRO POP)	VULCAN	10	UND	R\$ 173,000	R\$ 1.730,000
17	PNEU PARA MOTO 90X90 R18 (DIANTEIRO)	VULCAN	20	UND	R\$ 179,000	R\$ 3.580,000
18	PNEU PARA MOTO ARO 17 (TRASEIRO BROS)	VULCAN	10	UND	R\$ 254,000	R\$ 2.540,000
19	PNEU PARA MOTO ARO 19 (DIANTEIRO BROS)	VULCAN	20	UND	R\$ 309,000	R\$ 6.180,000

Valor Total da Ata de Registro de Preços **R\$ 141.834,00** (cento e quarenta e um mil e oitocentos e trinta e quatro reais).

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto

nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santana do Araguaia – PA, 10 de fevereiro de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ:12.835.008/0001-57
Órgão Gerenciador

I.A. DA CRUZ SANTOS & CIA LTDA.
CNPJ :Nº 28.721.607/0001-80
Beneficiária da ATA